



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 965/2026

DE, 25 DE MAIO DE 2026.

ACRESCENTA O ART. 12-A À LEI MUNICIPAL Nº 803/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE INSTITUIU O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 803/2021, de 12 de novembro de 2021, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 12-A:

“Art. 12-A. A alíquota de contribuição do patrocinador corresponderá ao mesmo percentual definido pelo participante, limitada ao intervalo de 6,5% (seis e meio por cento) a 8,5% (oito e meio por cento), nos termos da Nota Técnica SEI nº 8132/2022/ME, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e do Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos, observado o equilíbrio atuarial e a sustentabilidade fiscal do Município.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Programa: 2006 – Cultura, esporte, lazer e turismo para o desenvolvimento social

Ação: 2199 – PNAB - POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO ALDIR BLANC

Fonte de Recurso: 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 50.000,00

3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

TOTAL DA FONTE.....R\$75.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$75.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 25 de maio de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thannyla Batista Goncalves

Código Identificador:CF2CE881

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026**

Concede o Título de Cidadania Boavistense ao Senhor Edivan Oliveira.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Boavistense ao Senhor Edivan Oliveira, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista-PB.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal designará oportunamente local e data para a entrega da citada honraria ao homenageado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-PB, em 25 de maio de 2026.

IZENALDO NASCIMENTO VITORINO

Presidente

Publicado por:

Ewerson Marinho

Código Identificador:A1189675

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 965/2026 - ACRESCENTA O ART. 12-A À
LEI MUNICIPAL Nº 803/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE
2021, QUE INSTITUIU O REGIME DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA
FÉ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº 965/2026
DE, 25 DE MAIO DE 2026.**

ACRESCENTA O ART. 12-A À LEI MUNICIPAL Nº 803/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE INSTITUIU O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 803/2021, de 12 de novembro de 2021, passa a vigorar acrescida do seguinte **art. 12-A:**

“Art. 12-A. A alíquota de contribuição do patrocinador corresponderá ao mesmo percentual definido pelo participante, limitada ao intervalo de 6,5% (seis e meio por cento) a 8,5% (oito e meio por cento), nos termos da Nota Técnica SEI nº 8132/2022/ME, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e do Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos, observado o equilíbrio atuarial e a sustentabilidade fiscal do Município.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:6B1B1F4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2026 - ANTONIO SILVA DE SOUSA LIMA**

PORTARIA Nº 265/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. ANTONIO SILVA DE SOUSA LIMA, portador de CPF nº ***.256.084-**, para exercer o cargo em comissão de **Tesoureiro do Instituto de Previdência do Servidor Municipal Bonitense – IPASB**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 22 de maio de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:1C655777